



# Prefeitura Municipal de Andradadas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradadas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradadas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradadas**

**Colenda Câmara,**

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Complementar para instituir novo Código Sanitário no Município de Andradadas.

O presente projeto tem o escopo de atualizar as normas sanitárias, tendo em vista que o atual código é do ano de 1.995, sendo que de lá para cá houveram inúmeras mudanças que o nosso atual código acabou por não acompanhar, estando totalmente desatualizado.

Com o projeto atual a intenção é agilizar a abertura de empresas, regulamentando procedimentos, além de conferir maior segurança aos municípios, visto que agora haverá todo regramento legal a ser seguido pela Administração.

Por outro lado, sabemos que com o advento da pandemia o setor de vigilância sanitária acabou por se tornar protagonista, tamanha a importância desempenhada, que fez sobressair a necessidade de um novo código.

Por fim, com a instituição do novo código todos os municípios terão maior segurança para poderem frequentar ambientes que sejam fiscalizados pela Vigilância Sanitária, visto que é necessário que os comércios se adequem, fornecendo um produto de qualidade e seguro.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Portanto, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a esta iniciativa, envio o presente ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

  
Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal